

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158355-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	DANILO MIRANDA E SILVA	20/06/2025 11:17 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23180.000264/2025-54

Chamada Pública 1_2025 PNAE

Chamada Pública Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009



CHAMADA PÚBLICA 1_2025
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 Processo Administrativo 23180.000264/2025-54

Chamada Pública nº 1_2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares, Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Floriano, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Francisco Urquiza Machado, nº 462 – bairro CampoVelho - Floriano (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0004–91, representado neste ato pelo Diretora Geral Sra. Edenise Alves Pereira, nomeado pela Portaria nº PORTARIA Nº 1.660 - GAB/REI/IFPI, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União na quarta-feira, 25 de agosto de 2021, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme

condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE nº6/2020, Resolução FNDE nº 20/2021, Resolução FNDE nº 21/2021 e subsidiariamente será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 10/07/2025

Horário: 9h30 (horário oficial de Brasília-DF)

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Floriano

Obtenção do edital: a partir da publicação dia 20/06/2025 até o dia 09/07/2025, às 17h00.

Mais informações sobre o certame:

Prazo de divulgação/abertura do Edital: 20 dias corridos (art. 32, parágrafo único Resolução FNDE nº 6/2020)

Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano: Rua Francisco Urquiza Machado nº 462, bairro Campo Velho, Floriano (PI). CEP 64.808-475

Departamento de Logística Manutenção e Compras

Telefones: (89) 3515-6418/6420

E-mail: dlmc.caflo@ifpi.edu.br

Horário de atendimento: 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação mediante chamada pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital, Anexo I - Projeto Básico e demais anexos.

1.2. A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.3. O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR será formalizado na forma da minuta constante do Anexo II e demais condições previstas neste edital e seus anexos.

1.4. As quantidades previstas são de estimativas máximas para o período de vigência do Contrato. As aquisições serão efetuadas conforme CRONOGRAMA de entrega previsto no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital de Chamada Pública.

1.5. Os itens estão descritos com seus respectivos valores máximos aceitáveis e quantidades no Anexo I deste edital – Projeto Básico.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho, e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. Fonte do recurso

2.1. O valor total estimado desta Chamada Pública corresponde a 100% (cem por cento) dos recursos totais repassados pelo FNDE, a este IFPI – Campus Floriano, no âmbito do PNAE, para aquisição dos alimentos que é da ordem de **R\$ 61.264,07 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**.

Gestão/Unidade: 26431/158355

Fonte: 1133

Plano de Trabalho: 12306511100PI0001

PTRES: 230446

Natureza da Despesa: 339032

Plano Interno: CFF53M9601N-JFF53B9601J

3. Das condições de participação

3.1. Somente poderão participar desta Chamada Pública:

3.1.1. Fornecedor Individual: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

3.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor.

3.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica.

3.2. Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da Legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. A documentação deverá ser entregue presencialmente no Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano - Departamento de Logística Manutenção e Compras, conforme disposições constantes na item 4. deste edital, até às 17h00 do dia 09/07/2025.

4. Do Projeto de Venda e Habilitação

4.1. Os Beneficiários Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. Os interessados em participar da chamada pública deverão apresentar 1(um) único envelope contendo toda a documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

4.2.1. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.1.2. Extrato da inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, para agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.2.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VI**); e

4.2.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. Deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.2.2. Extrato da inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

4.2.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.2.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VI**); e

4.2.2.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.2.3. Documentos de HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. Deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.2.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.3.2. Extrato da inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- 4.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.2.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.3.10. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.2.3.11. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 4.2.3.12. Declaração (atestada pelo técnico da EMATER ou outro órgão competente) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados no projeto de venda (**Anexo VI**).
- 4.2.3.13. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.2.3.14. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- 4.2.4. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão Especial desta

Chamada Pública logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s);

4.2.4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Modelos dos Anexos: III para o Fornecedor Individual, IV para o grupo informal e V para o grupo formal.

4.3. Para os produtos orgânicos, se houver, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

4.4. A documentação exigida deverá ser apresentada em sua forma original, exceto os que podem ser representadas por fotocópia como descrito acima, estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

4.6. Caso haja irregularidade em algum documento, a comissão entrará em contato com o agricultor ou representante de grupo/cooperativa enquanto estiver acontecendo a sessão pública, informará sobre o prazo para regularização, registrarão evento em ata, e marcará uma nova sessão para finalizar a chamada pública.

4.7. os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Modelos dos Anexos: III para o Fornecedor Individual, IV para o grupo informal e V para o grupo formal.**

4.8. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata em até 01(um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.8.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.8.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e número da inscrição no CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e número da inscrição no CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. Do envio da documentação

5.1. Os envelopes deverão estar endereçados à **Comissão Especial da Chamada Pública do Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano** e especificar a **Chamada Pública PNAE nº 1_2025**, especificar no envelope que se trata da **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE VENDA** (identificar o nome ou razão social do proponente), conforme sugerido abaixo:

ENVELOPE : HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA (Proposta de Venda deve ser apresentada nos Modelos dos Anexos: III para o Fornecedor Individual, IV para o grupo informal e V para o grupo formal).

IFPI CAMPUS FLORIANO
CHAMADA PÚBLICA 1_2025 PNAE
COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA
RUA FRANCISCO URQUIZA MACHADO, Nº 462, BAIRRO CAMPO
VELHO
FLORIANO –PIAUI
CEP:64.808-475

5.2. Os proponentes deverão apresentar informação de identificação como remetente no envelopes:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ: #####-##
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE / UF
CEP: ##-###-###

5.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

5.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

5.5. O Campus Floriano do Piauí não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor do órgão que não seja o Departamento de Logística, Manutenção e Compras já informado.

5.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.7. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o (s) participante (s), detentor (es) deste (s).

5.8. Não serão recebidos envelopes após o prazo estipulado para entrega da documentação, conforme informações constantes no cronograma desta Chamada Pública.

5.9. Não serão aceitas documentações com rasuras ou emendas.

5.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

6. Do procedimento de abertura do envelope

6.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

6.2. A sessão pública será realizada no Auditório do IFPI - Campus Floriano do Piauí.

6.3. Todos os atos da Chamada Pública serão assinados apenas pelos membros da comissão. Após assinatura nos envelopes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

6.4. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas por um membro da Comissão.

6.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão, que posteriormente serão divulgadas.

7. Do projeto de venda

7.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública (Anexo III ou IV ou V) e ser entregue, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço (s) unitário (s) e total (is) propostos em moeda corrente do país.

7.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.5. Os agricultores familiares, com inscrição ativa no CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

8. Dos critérios de seleção

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para Seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física);

8.4. Caso o ente executor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1, 8.2. e 8.3.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Do resultado da seleção

9.1. Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos no item 8.

9.2. O resultado preliminar será divulgado em seguida à realização da chamada pública, e posteriormente, será publicado nos meios oficiais do IFPI Campus **Floriano** - Piauí.

10. Dos recursos

10.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso (modelo anexo VII), no prazo de dois dias úteis a contar da data da ata da sessão, nas fases de habilitação e/ou classificação do proponente. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail: dlmc.caflo@ifpi.edu.br até as 23h59min do dia 16/07/2025, conforme cronograma ou deverão protocolar no IFPI Campus Floriano - Piauí, no Departamento Logística, Manutenção e Compras, localizado na Rua Francisco Urquiza Machado nº 462, Bairro Campo Velho, entre os dias 15/07/2025 e 16/07/2025 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.2. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, a partir do recebimento do recurso.

10.3. O resultado da análise do recurso (resultado final do processo de seleção) será publicado no site <http://www.ifpi.edu.br> e nos murais informativos do Campus Floriano - Piauí, conforme cronograma.

10.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

10.5. A Comissão Organizadora apresentará resposta aos Recursos interpostos no prazo de cinco dias úteis.

11. Local e Periodicidade de entrega

11.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Institucional do IFPI /Campus Floriano, no endereço rua Francisco Urquiza Machado 462 - Bairro Campo Velho - CEP 64808- 475 / Floriano (PI), em dia útil das 7h as 12h e das 13h as 17h conforme cronograma constante no Projeto Básico desta Chamada Pública respeitando as quantidades e lote mínimo solicitados pelo Técnico Responsável pela execução contratual.

12.2. Todo o processo de manuseio dos alimentos deve cumprir as normas higiênico-sanitárias adotadas pela ANVISA e Ministério da Saúde para manuseio e transporte dos insumos alimentícios

12.3. A convocação do fornecedor pelo IFPI - Campus Floriano do Piauí poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

12.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Local PNAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

12.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso /quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

12.6. As despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva do contratado.

12.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Restaurante do IFPI - Campus Floriano do Piauí, através de Ordem de Fornecimento com o quantitativo de entrega

12.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

12.9. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

12.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

12.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12. Da homologação do resultado

12.1. A Comissão Organizadora do PNAE 2025 Campus Floriano publicará a homologação do processo em até 5(cinco) dias úteis contados do encerramento dos trabalhos.

13. Do Contrato

13.1. O (s) proponente (s) vencedor (es) será (ao) convocado (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

13.4. O contrato será regido pelo Edital da Chamada Pública nº 1_2025 e seus anexos, pela Lei 11.947/2009, pela Lei 11.326/2006 pela Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2022 e pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14. Do pagamento

14.1. Quando da disponibilidade do recurso financeiro através do repasse do FNDE/PNAE, o pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.2. Para cada fornecedor deverá ser emitida uma nota de empenho; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3. Ficará reservado ao IFPI - Campus Floriano do Piauí o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

14.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

14.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente junto aos órgãos competentes.

16.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e /ou indenizações devidas pelo contratado.

14.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,00016438$$

15. Fiscalização

15.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Projeto Básica.

15.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

15.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

16. Da rescisão do contrato

16.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Das Sanções Administrativas

17.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Projeto Básico (Anexo I).

18. Das disposições gerais

18.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública deverá ser encaminhado ao e-mail: dlmc.caflo@ifpi.edu.br até as 23h59min do dia 05/07/2025 ou deverão protocolar no IFPI Campus Floriano - o Piauí, Departamento de Logística Manutenção e Compras – localizado na Rua Francisco Urquiza Machado nº 462, bairro Campo Velho 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

18.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as

circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

18.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão local PNAE.

18.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

18.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Logística Manutenção e Compras do IFPI - Campus Floriano, situado na Francisco Urquiza Machado nº 462, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

18.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para dlmc.caflo@ifpi.edu.br, ou pelos telefones e no site institucional: www.ifpi.edu.br.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretora Geral do IFPI - Campus Floriano e Comissão Local PNAE com base nas disposições das normas aplicáveis.

19. Do foro

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Cronograma

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do Edital	20/06/2025
Prazo para envio da proposta e documentação complementar	20/06/2025 a 09/07/2025
Abertura dos envelopes	10/07/2025
Divulgação dos Resultados	14/07/2025
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção	15/07/2025 a 16/07/2025
Prazo para resultado da análise dos recursos interpostos	17/07/2025 a 18/07/2025
Publicação do resultado final	21/07/2025
Convocação para assinatura do contrato (sem recurso)	Julho de 2025
Convocação para assinatura do contrato (com recurso)	Julho de 2025
Prazo para assinatura do contrato	Agosto de 2025

21. Dos anexos

- 21.1. Anexo I – Termo de Referência
- 21.2. Anexo II – Minuta do Contrato.
- 21.2. Anexo III – Projeto de Venda Fornecedor Individual;
- 21.3. Anexo IV – Projeto de Venda Grupo Informal;
- 21.4. Anexo V - Projeto de Venda Grupo Formal;
- 21.5. Anexo VI - Declaração de Origem dos Produtos;
- 21.6. Anexo VII – Interposição de Recursos;

Danilo Miranda e Silva

Presidente Comissão Especial PNAE 2025
PORTARIA 13/2025 - GDG/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI
IFPI – Campus Florianó

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PRESIDENTE DA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE 2025 PORTARIA 40/2025 - GDG/DG-FLORIAN /CAFLO/IFPI/2025

DANILO MIRANDA E SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2025 às 10:56:39.

Despacho: MEMBRO DA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE 2025 PORTARIA 40/2025 - GDG/DG-FLORIAN /CAFLO/IFPI/2025

JANIO DE SOUSA PESSOA SARAIVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2025 às 11:17:54.

Despacho: MEMBRO DA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE 2025 PORTARIA 40/2025 - GDG/DG-FLORIAN
/CAFLO/IFPI/2025

RAMON SOARES E SILVA

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	158355-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA	08/05/2025 15:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23180.000264/2025-54

1. Definição do Objeto

Chamada Pública Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**CHAMADA PÚBLICA CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E
RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

(Processo Administrativo nº 23180.000264/2025-54)

PROJETO BÁSICO PNAE - 2025

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Anexo I - Termo de Referência.

2. Justificativa da Requisição

2.1. Diariamente são servidas, no Restaurante Institucional, cerca de 600 refeições, distribuídas entre 02 grandes refeições (almoço e jantar).

2.2. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Institucional tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.5. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜTEIRO, 2008).

2.6. Em se tratando de alimentos altamente perecíveis as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição, bem como do período de safra dos respectivos gêneros alimentícios.

2.7. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Restaurante Institucional: Das 09h horas às 18h horas. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.8. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

2.9. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a

responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. Preço de Aquisição

3.1. Para composição do preço foi observada as regras constantes nos arts. 28 e 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE). Publicado no Diário Oficial da União em: 12/05/2020 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 38.

3.2. Para os todos os itens, a metodologia, para obtenção do preço de referência para a contratação utilizada foi média, dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de contratações similares de outros entes públicos, e pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias, consoante com o previsto no Art. 28, II e IV combinado com § 1º da Resolução 6/2020- Ministério da Educação /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3.3. As especificações, quantidades de entrega e o preço de aquisição e os itens estão dispostos na tabela abaixo:

Item	especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade ajustada	Fração de Entrega*	Preço unitário de aquisição R\$	Valor Total de aquisição R\$
1	Abóbora , in natura, espécie comum, madura. De primeira qualidade, tamanho grande, uniforme, livre de sujidade, bem desenvolvida, com polpa firme, sem danos físicos ou mecânicos, intactas, firmes e de colheita recente.	Quilograma	200	Semanal 10kg	R\$ 6,20	R\$ 1.240,67
2	Abobrinha , in natura, de boa qualidade. Tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	Quilograma	100	Semanal 5kg	R\$ 9,22	R\$ 921,67
3	Acelga , espécie comum, in natura. De primeira qualidade. Folhas íntegras, livres de fungos, limpas, cor brilhante e sem picadas	Quilograma	300	Semanal 15kg	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00

	de insetos. Devendo ser acondicionadas em sacos transparentes de primeiro uso.					
4	Alface crespá comum in natura de 1ª qualidade com molho graduado. De primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo ser acondicionadas em sacos transparentes de primeiro uso. Unidade formando maços.	Maço	800	Semanal 40 maços	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
5	Banana Prata , in natura, de primeira qualidade. Devendo ser bem desenvolvidas. Em pencas íntegras. Com grau de maturação aproximadamente de 70%. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	Semanal 60 kg	R\$ 7,18	R\$ 7.183,33
6	Batata doce amarela/rosada , in natura. Devendo ser bem desenvolvida. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilograma	318	Semanal 15kg	R\$ 8,30	R\$ 2.639,40
	Beterraba , espécie comum, in natura. De primeira qualidade. Bulbos de tamanho médio. Sem folhas,					

7	isento de broto, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100	Semanal 5kg	R\$ 6,72	R\$ 671,67
8	Cebola , tipo amarela. In natura, fresca, uso culinário. De primeira qualidade, firmes e bem desenvolvidas, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, de enfermidades, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de substâncias terrosas, de sujidades ou de corpos estranhos aderidos à superfície externa, de insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	400	Semanal 20 kg	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
9	Cenoura , espécie comum, in natura. De primeira qualidade, sem folhas, de tamanho médio, cor laranja vivo uniforme, frescas, firmes, lisas, sem rugas. Isento de brotos, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	300	15 kg	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
10	Cheiro verde , in natura de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro , viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes. Embalado em embalagem plástica. Unidade formando maços.	Maço	400	Semanal 20 maços	R\$ 6,22	R\$ 2.486,67
	Couve folha , tipo Manteiga, in natura. De primeira qualidade, tamanho médio, bem					

11	desenvolvida. Talo verde ou roxo, inteira, fresca, limpa, firme e intacta. Separados em maços padronizados. Com coloração verde escuro uniforme e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de substâncias terrosas, de sujidades ou de corpos estranhos aderidos à superfície externa, de insetos, parasitas e larvas. Maço de, no mínimo, 7 (sete) folhas. Unidade formando maços.	Maços	100	Semanal 5 maços	R\$ 6,30	R\$ 630,00
12	Laranja , espécie Pêra, in natura, peso mínimo de 200g. De primeira qualidade, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	800	Semanal 40 Kg	R\$ -	R\$ -
13	Limão , espécie Taiti, in natura, de primeira qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	20	Semanal 1 kg	R\$ 12,60	R\$ 252,00
14	Macaxeira , tipo branca/amarela, in natura. De primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho; sabor e cor próprios da espécie. Uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa,	Quilograma	200	Semanal 10 kg	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67

	livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade anormal.					
15	Mamão , espécie formosa, in natura. De primeira qualidade, graúdo, apresentando maturação média ("de vez"), polpa firme ao toque, fresco, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	80	Semanal 4 kg	R\$ 6,23	R\$ 498,67
16	Manga espécie Tommy, in natura. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Com, aproximadamente, 70% de maturação, com maturação natural. Casca lisa, consistência firme e íntegra. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, fungos, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100	Semanal 5 kg	R\$ -	R\$ -
17	Maxixe , espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade. Devendo ser bem desenvolvido, de colheita recente.	Quilograma	20	Semanal 1 kg	R\$ 12,60	R\$ 252,00
	Melancia , in natura, espécie rajada, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e					

18	sabor próprio, rajada, com polpa firme e intacta, doce, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Quilograma	1400	Semanal 70 kg	R\$ 4,08	R\$ 5.716,67
19	Melão , espécie comum, in natura. De primeira qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo. Casca firme, sem avarias, polpa firme, sem rachaduras e sujidades. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, fungos, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	700	Semanal 35 kg	R\$ 6,63	R\$ 4.643,33
20	Pepino , espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes. Sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvido, de colheita recente.	Quilograma	400	Semanal 20 kg	R\$ 10,18	R\$ 4.073,33
21	Pimenta de cheiro , espécie verde americana, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades, devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	Quilograma	20	Semanal 1 kg	R\$ 12,57	R\$ 251,33
	Pimentão verde , in natura. De primeira qualidade, livre de fungos, cor verde					

22	escuro intenso, tamanho e coloração uniforme, com pedúnculo. Consistência firme, íntegros, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Quilograma	200	Semanal 10 kg	R\$ 15,67	R\$ 3.133,33
23	Quiabo , espécie comum, in natura. Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico (rachaduras e cortes).	Quilograma	60	Semanal 3kg	R\$ 15,42	R\$ 925,00
24	Tomate , longa vida, in natura de primeira qualidade. Com, aproximadamente, 80% de maturação. Polpa íntegra e firme, coloração uniforme e com brilho, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	500	Semanal 25 kg	R\$ 15,42	R\$ 7.708,33
VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO						61.264,07

4. Da aceitabilidade da proposta

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da análise e julgamento da proposta;

4.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Projeto básico da respectiva chamada pública;

4.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de aquisição constante neste projeto básico.

4.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. Métodos e estratégias de suprimento

5.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Floriano poderá ser feita por telefone, e-mail ou e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos, quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso /quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Restaurante Institucional do Campus Floriano, localizado no seguinte endereço: Rua Francisco Urquiza Machado, nº 462, Bairro Campo Velho, Florianópolis – Piauí, CEP: 64.808-475, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dia útil.

5.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas, mediante envio da Ordem de Fornecimento indicando a fração de entrega e devidamente assinada pelo responsável do Campus.

5.8. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

5.8.1. isentos de substâncias terrosas;

5.8.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.8.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.8.4. sem umidade externa anormal;

5.8.5. isentos de odor e sabor estranhos;

5.8.6. isentos de enfermidades.

5.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens, no mínimo: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor/ agricultor familiar.

5.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. Das obrigações das Partes

6.1. Compete ao Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3. Realizar consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. Compete ao Contratado:

6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Floriano, dentro do prazo fixado pelo setor técnico, para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. Das infrações administrativas

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Floriano do Piauí, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor contratado o contraditório e a ampla defesa, 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. Da fiscalização

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

9. Ato de Aprovação: Autoridade Competente

9.1. Nos Termos do disposto no Art. 2º da Lei 9.784/1999, aprovo e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adotada para futura contratação pública.



Documento assinado digitalmente
EDENISE ALVES PEREIRA
Data: 08/05/2025 15:37:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edenise Alves Pereira
Diretora Geral
IFPI – Campus Floriano

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA

Chefe do Departamento de Logística, Manutenção e Compras



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 15:24:37.

ALDIR RODRIGUES DE SOUSA

Diretor de Administração e Planejamento do Campus Floriano



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 15:29:57.

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158355-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA	20/05/2025 11:05 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23180.000264/2025-54

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO PNAE

Chamada Pública Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009.



CHAMADA PÚBLICA 1_2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE CONTRATO Nº ##
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS FLORIANO
E #####.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Floriano, com sede na rua Francisco Urquiza Machado, nº 462, Bairro Campo Velho, Floriano - PI, 64.808.475, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0004-91, UASG nº 158355 representado pelo Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo Decreto de 16 de agosto de 2021 publicado em: 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial da União, Edição: 155 | Seção: 2 | Página: 1, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ##### (nome do grupo formal, ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º ##### (CNPJ para o grupo formal CPF para o grupo informal e fornecedor individual) com sede na #####, Bairro #####, ##### – ##### doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23180.000264/2025-54 de Chamada Pública do PNAE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei

11.326 de 24 de junho de 2006, Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE nº6/2020, Resolução FNDE nº 20/2021, Resolução FNDE nº 21/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, ano letivo 2025 – 2026, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital e demais anexos, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2025, os quais são partes integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS ITENS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FRAÇÃO DE ENTREGA SEMANAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

2.3. No valor dos itens, quando da entrega, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA-FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro do item 2.2., o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ##### (#####).

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, tributários e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. As demais regras acerca do fornecimento e recebimento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I parte indissociável deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária oriunda do FNDE/PNAE, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26431/158355;

Fonte: 1133;

Plano de Trabalho: 12306511100PI0001;

PTRES: 230446;

Natureza da Despesa: 339032;

Plano Interno: CFF53M9601N-JFF53B9601J

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O CONTRATANTE:

6.1.1. Após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1.1., e após tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.1.2. Efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE / PNAE.

6.1.3. Se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução nº 6/202 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2. A CONTRATADA:

6.2.1. Deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

6.2.2. Tem a responsabilidade pelos ressarcimentos de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.3. As demais regras sobre as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas Anexo I – Projeto Básico do Edital, parte indissociável deste contrato. parte indissociável deste contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE / PNAE.

8. CLÁUSULA OITAVA – GUARDA DOS DOCUMENTOS

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.

10.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

11.1.1. advertência, comunicando o CONTRATADO sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

11.1.2. multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

11.1.3. multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

11.1.4. multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa

fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

11.1.5. multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

11.1.6. caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Floriano do Piauí, em favor do contratado;

11.1.7. caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU;

11.1.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Floriano do Piauí pelo prazo de até dois anos;

11.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Entidade Executora, designada pelo contratante nos termos da legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2025 e seus anexos, Lei n.º 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 6/2020, Resolução FNDE n.º 20/2021, Resolução FNDE n.º 21/2021 e subsidiariamente será aplicada a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADITAMENTO

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio escrito, que somente terá validade mediante registro de envio/ recebimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1. por acordo entre as partes;

16.1.1. pela inobservância de quaisquer de suas condições;

16.1.1. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura ##/##/2025 até ##/##/2025, alcançando sua eficácia com a publicação, ou até a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro, considerando o calendário escolar/ano letivo de 2025-2026.

18. Foro

18.1. É competente o Foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Piauí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA

Chefe do Departamento de Logística, Manutenção e Compras



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 11:05:21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Processo Administrativo: **23180.000264/2025-54**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
OBS: Preço publicado no Edital da Chamada Pública 1/2025 PNAE do IFPI/Campus Floriano						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA GRUPOS INFORMAIS**

Processo Administrativo: **23180.000264/2025-54**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025		
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. DDD/Fone	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/fone
--	--	-----------------

II – DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. N° DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço:	5. Telefone com DDD:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário de Aquisição*	6. Valor Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

OBS: Preço publicado no Edital DA Chamada Pública 1/2025 PNAE do IFPI/Campus Floriano					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
1.					
2.					
3					
4					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.						
6.						
7.						
8.						
Total do Projeto: R\$						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1.						
2.						
3						
4						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA GRUPOS FORMAIS**

Processo Administrativo: 23180.000264/2025-54

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	
5- E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
OBS: Preço publicado no Edital DA Chamada Pública 1/2025 PNAE do IFPI/Campus Floriano						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			CPF		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA 1/2025 PNAE CAFLO
Processo Administrativo: 23180.000264/2025-54**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Floriano do Piauí, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025 PNAE, processo 23180.000264/2025-54, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do Produtor/Grupo: #####

Número da CAF: #####

Floriano, ## de ## de 2025

Nome e matrícula do Técnico Responsável da EMATER ou outro órgão competente:
#####

Escritório da EMATER ou outro órgão competente: (endereço)

